LEI Nº 1.712 /98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES, conforme registro de escritura pública constante no livro 2- AL, fls. 298 ,sob o nº 01, referente à matricula 10.948; localizado à Av.Pará, lote 01, quadra 09, Bairro Amazonas, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 10,00m x 15,00m x 10,00m x 15,00m , perfazendo um total de 150,00 m2 cada uma, ficando uma área remanescente de 150,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e oito (20/08/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté